



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**DECRETO Nº 1.869/2022**

**Dispõe sobre a restrição temporária de trânsito e estacionamento de veículos nos perímetros do “Parque de Exposição José Gonçalves Lage” entre os dias 21 a 24 de julho de 2022 e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo, e

**Considerando** a realização da 39ª Exposição Agropecuária do município de Santo Antônio do Amparo, a ser realizada entre os dias 21 a 24 de julho de 2022 no “Parque de Exposição José Gonçalves Lage”, situado na Avenida Dr. Alberto Cambraia Neto, Bairro Campinho neste município, visando o interesse público e social ;

**Considerando** que festividades fazem parte da cultura do povo amparense estimulando a cultura e o lazer da população;

**Considerando o pedido da Polícia Militar de Minas Gerais em ofício nº 060/2022 enviado ao Executivo na data de 19 de julho de 2022 contendo diversas orientações de segurança acerca da realização da 39ª Exposição Agropecuária de Santo Antônio do Amparo-MG entre os dias 21 a 24 de julho de 2022;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**Considerando** que o evento é considerado um dos maiores do município e contará com um público médio de 8.000 (oito mil) pessoas diário, entre adultos, jovens e crianças;

**Considerando** que o acesso ao Parque de Exposição é feito exclusivamente pela Avenida Doutor Alberto Cambraia Neto onde encontra-se a entrada principal, utilizada por pedestres, uma entrada secundária utilizada por veículos envolvidos na organização, bem como veículos de emergência, e a terceira entrada destinada ao estacionamento;

**Considerando** que a circulação de pedestres e veículos se fará exclusivamente e de forma simultânea pela mesma avenida.

**Considerando** que não haverá seguranças particulares no lado externo do parque;

**Considerando** que há necessidade de se ter ambientes controláveis nessa modalidade de evento;

**Considerando** o disposto no art. 69, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, que dá competência ao Chefe do Poder Executivo de providenciar sobre a administração dos bens do município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido o fechamento dos perímetros compreendidos entre o cruzamento da Rua Juvenal Martins Borges e a Avenida Dr. Alberto Cambraia Neto (dos números 124 à 548) próximo ao início com a Rua 13 de Maio, bem como o cruzamento com a Rua Augusto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

Tomaz e Praça Labatu (dos números 46 ao 149) entre os dias 21 a 24 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Fica proibida a parada e estacionamento de veículos com finalidade comercial dentro dos perímetros compreendidos entre o cruzamento da Rua Juvenal Martins Borges e a Avenida Dr. Alberto Cambraia Neto (dos números 124 à 548) próximo ao início com a Rua 13 de Maio, bem como o cruzamento com a Rua Augusto Tomaz e Praça Labatu (dos números 46 ao 149) entre os dias 21 a 24 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Fica proibida a instalação de QUALQUER estrutura que venha tomar espaço nos perímetros referidos nos artigos 1º e 2º do presente Decreto.

**Art. 4º** - Fica proibida a atividade comercial ambulante que venha a tomar espaço nos perímetros referidos nos artigos 1º e 2º do presente Decreto, a fim de evitar aglomerações que venham prejudicar o fluxo de trânsito.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência até o dia 24 de julho de 2022.

Santo Antônio do Amparo-MG, 20 de julho de 2022.

CARLOS  
HENRIQUE  
AVELAR:59678526620  
6620

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
HENRIQUE  
AVELAR:59678526620  
Dados: 2022.07.20  
16:32:23 -03'00'

**Carlos Henrique Avelar**

**Prefeito Municipal**

